



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br  
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0211/2015

*“Cria o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Monte Aprazível.”*

**MARCIO LUIZ MIGUEL**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as estipulações da Lei de Acesso à Informação, 12.527/11;

**Considerando** a necessidade de dar suporte formal às práticas já existentes de plena transparência e acesso aos cidadãos aos dados desta Câmara;

**Considerando** as instruções, recomendações e avisos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monte Aprazível aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Instituir o SIC - Serviço de Informações ao Cidadão – no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Monte Aprazível.

**Art. 2º.** Compete ao SIC:

I – Atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações;

II – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

III – encaminhar aos órgãos e setores competentes os pedidos de acesso a informações;

IV – fornecer diretamente ao cidadão resposta ao pedido de acesso a informações relativas à Câmara Municipal, observando o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

V – monitorar a tramitação dos pedidos de acesso a informações, zelando pelo fornecimento de respostas tempestivas, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.527/11;

VI – receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação de informações relativa à Câmara Municipal, encaminhando-o à autoridade competente para sua apreciação; e,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br)  
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

VII – elaborar e remeter, semestralmente, ao Presidente da Câmara, relatório dos pedidos de informações;

§1º. A implantação do Serviço de Informações ao Cidadão não exime a Câmara Municipal de prestar informações na forma da Lei.

§2º. O relatório de que trata o inciso VII deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por órgãos e setores; e

II – justificativas para eventuais atrasos ou omissões praticados pelos respectivos órgãos e unidades no atendimento dos pedidos.

§3º O SIC terá as seguintes formas de acesso:

I – Diretamente, pelo próprio interessado, via Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Monte Aprazível, na internet;

II – mediante solicitação via formulário disponível em link próprio do serviço de atendimento ao cidadão na página da Câmara Municipal na internet.

**Art. 3º.** O SIC ao receber o pedido de acesso a informações, deverá encaminhá-lo imediatamente ao órgão ou unidade competente.

§1º. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou unidade competente terá o prazo de dez dias ou, em caso de prorrogação, mediante justificativa, de quinze dias, para encaminhar a resposta ao SIC, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 12.527/11.

§2º. Caso o pedido de acesso a informações seja relativo a mais de um órgão ou unidade, o SIC poderá desmembrá-lo, encaminhando aos órgãos ou setores competentes.

§3º. Cabe ao SIC estabelecer dados de identificação do requerente, dentre os quais o CPF, para o pedido de acesso a informação.

**Art. 4º.** O prazo para resposta ao pedido de acesso a informações será contado a partir da data de seu efetivo recebimento.

§1º. Caso o pedido seja formulado em feriado ou final de semana, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br  
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

§2º. Se o prazo expirar em feriado ou final de semana, a resposta será apresentada até o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 5º.** O recurso dirigido contra a negativa de acesso a informações não acolhido pela unidade ou órgão competente será submetido à autoridade à Presidência da Câmara.

§1º. A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada.

§2º. Caso a apreciação do recurso de que trata o caput tenha por objeto a desclassificação da informação, proceder-se-á a reavaliação de que trata o art. 29 da Lei nº 12.527/2011.

§3º. Mantida a classificação do documento nos termos do art. 29 da Lei 12.527/2011, o recurso de que trata o §2º será encaminhado para a decisão do Plenário, incluído na pauta da próxima Sessão Ordinária.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas suas atribuições legais.

**Art. 7º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Aprazível, 16 de dezembro de 2015.

  
**Marcio Luiz Miguel**  
**Presidente**

**Projeto de Resolução nº 02/2015 - Autoria: Mesa Diretora da Câmara**